



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital: Pregão Eletrônico nº 051/2020

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de equipamentos industriais de corte e costura e cadeiras para costureiras destinados ao incentivo econômico de empresas do Município através do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói (PLACAN - Lei 448/2001).

Data prevista para abertura: 27/05/2020 às 8h30min.

Interessados: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME (PIU MÁQUINAS); MAQFIO MÁQUINAS DE COSTURA.

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

As empresas PIU MÁQUINAS e MAQFIO solicitaram esclarecimento no que diz respeito às especificações técnicas dos objetos relacionados nos itens 2 e 3 no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico 051/2020, solicitando a viabilidade de alteração das mesmas, do contrário informaram a pretensão de encaminhar impugnação do instrumento convocatório, visto que segundo eles, algumas características acabam direcionando para somente uma marca disponível no mercado (JAM).

2. DA TEMPESTIVIDADE

O edital, em consonância com o Decreto Municipal 330/2020, traz em seu item 23.5 os requisitos para recebimento dos pedidos de esclarecimentos:

"23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital."

No caso em tela, o pedido de esclarecimento encontra-se tempestivo, portanto, passamos à análise das alegações.

3. RESPOSTA

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Verificando aos questionamentos, solicitei parecer da secretaria demandante, neste caso Secretaria de Indústria e Comércio, visto tratar-se de questões meramente técnicas e que podem impactar ou não no atendimento de suas demandas.

A Secretaria de Indústria e Comércio manifestou-se dando anuência para retificação do edital com vistas ao afastamento da exigência de “cabeçote de reta” para o item 2 e de “possuir lançadeira rotativa de grande capacidade” para o item 3.

A secretaria demandante alegou que tais exigências tinham como objetivo especificar objetos de qualidade para atender as demandas, porém, que naquele momento faltou-lhes o conhecimento técnico para compreensão de que tais características não fariam diferença substancial ante as necessidades da Administração.

No que tange aos demais itens do certame, segundo a secretaria, não há o que ser modificado, visto que são requisitos mínimos para atender as necessidades levantadas, e que no mercado existem diversas marcas que atendem as exigências, citando-se algumas, a saber: Jack, Sun Special, Zoje, Nisew e Westman.

Face ao exposto, informo que o edital será alterado excluindo as exigências anuídas pela Secretaria de Indústria e Comércio referente aos itens 2 e 3, sendo definido nova data para realização da sessão de julgamento da licitação.

Os demais itens continuam inalterados.

Candói, 21 de maio de 2020.

Rodrigo Miss
Pregoeiro

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br